



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, designada através de Portaria nº 389, de 09 de Julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 53 - Centro, Várzea Alegre - CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de Pessoa Jurídica/Física para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES

2.1.1 - Poderão participar desta licitação, qualquer advogado (pessoa física) ou sociedade de advogados (pessoa jurídica), ambos com registro e na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil, que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, devendo estarem inscritos(as) no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Como o objeto da contratação envolve serviços privativos aos advogados, nos termos da Lei nº 8.906/1994, a participação no certame deve restringir-se a advogados ou sociedades de advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. De fato, nos termos da Lei nº 8.906/1994, os serviços de consultoria jurídica somente podem ser prestados por advogados ou sociedades de advogados; assim, um escritório de advocacia pode ter em seus quadros profissionais de diferentes especialidades aptos a participar da execução deste objeto, mas empresa de outra natureza não pode oferecer consultoria jurídica, o que torna óbvia a justificativa para a restrição imposta à contratação de sociedades não registradas junto à OAB.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



2.2 - DAS RESTRIÇÕES

2.2.1 - Não poderá participar sociedade de advogados (pessoa jurídica) ou advogado (pessoa física) declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Não poderá participar sociedade de advogado com falência decretada.

2.2.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma sociedade de advogado especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.3 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

2.7 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 53 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas de forma gratuita ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e/ou licitacoes.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - As Pessoas Jurídicas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.10 - Contrato social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante, acompanhado de eventuais alterações contratuais averbadas, ou Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante acompanhado de eventuais alterações contratuais posteriores à consolidação.

3.1.10.1 - Cédula de Identidade expedida pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, de cada advogado sócio, associado e empregado.

3.1.10.2 - Documento hábil a comprovar o compromisso de vinculação dos advogados com a sociedade de advogados licitante (Contrato de associação registrado na OAB, ato constitutivo da sociedade ou CTPS).



3.1.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.14 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - PESSOA FÍSICA

3.2.1 - Comprovação de inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da cédula de identidade emitida pela Seccional onde for inscrito.

3.2.2 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado (expedido em até 03 meses).

3.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE
Tomada de Preços N.º 2021.07.29.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da Pessoa Jurídica/Física, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE
Tomada de Preços N.º 2021.07.29.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;



4.7.2 - Preço global, por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre - CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, porém, será considerado prorrogado o prazo, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela Contratada a favor da Contratante, cuja duração do prazo dos serviços nestes casos específicos fica vinculada ao término dos processos administrativos e/ou judiciais propostos pela Contratada a favor da Contratante.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(s) Ordenador(es) da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(s) Ordenador(es) da Despesa.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - Os preços são firmes e irredutíveis.

10.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão. 



12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 53 - Centro, Várzea Alegre - CE, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre - CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre - CE, 29 de Julho de 2021.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.29.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE.

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a futura contratação deve-se ao fato que algumas ações tramitem no Poder Judiciário, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho e em Tribunais Superiores que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Acompanhamento, assessoria convênios projetos em ministérios ações e processo juntos ao Tribunais dos Agentes Políticos de Várzea Alegre – CE.

3.2. Consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do Estado e da União;

3.3. Serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Várzea Alegre - CE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



3.4. Acompanhamento de processos, não corriqueiros perante os tribunais de contas (TCE E TCU), que demande largo conhecimento e experiência singular, com patrocínio de ações, representações, análise de contas, elaboração de pareceres, opiniões legais e notas técnicas;

3.5. Ações específicas de alta complexidade (adi, processo de execução com relevância econômica incomum, liquidação de consórcio intermunicipal, ações populares, ações civis públicas e de responsabilização por ato de improbidade administrativa e dano ambiental).

3.6. Procedimentos instaurados por órgãos de controle externo, como inquéritos civis e similares (visando a apuração ou ao ajustamento de conduta);

3.7. Consultoria e assessoria sobre cumprimento de decisões judiciais e do tribunal de contas (providências e procedimentos).

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

4.1. 01 (um) profissional de nível superior (Advogado), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência na área de licitações e contratos públicos.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados para o Município de Varzea Alegre/CE, conforme determina o Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

41

A



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



8. ORÇAMENTO BÁSICO

8.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Varzea Alegre/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Varzea Alegre - CE, junto a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	6.966,67	83.600,04
0002	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Varzea Alegre-CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	6.916,67	83.000,04
0003	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Varzea Alegre - CE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Mês	12	6.866,67	82.400,04
Valor Total R\$:					249.000,12

8.2. O valor total máximo admitido para a futura contratação é de: R\$ 249.000,12 (duzentos e quarenta e nove mil e doze centavos).

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente indicado pelo(a) ordenador(a) municipal competente.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



10.0 - DISPOSICÕES FINAIS

10.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2021.

Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, junto a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
0002	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Várzea Alegre-CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0003	Serviços de consultoria e assessoria jurídica junto a tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos, no âmbito dos tribunais de contas do estado e da união, bem como serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos federais de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Mês	12		
				Valor Global:	

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., COM A EMPRESA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre-CE, através da Secretaria Municipal de, inscrita no CNPJ nº, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa,, com endereço à Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sujeitando-se aos contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.07.29.1, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através da Secretaria de do Município de Várzea Alegre – CE, conforme quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

3.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

3.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

3.4 - O Contrato poderá ser reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Comissão Permanente de Licitação



previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5 Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o termino do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;



7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.12 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

7.13 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre-CE,

.....
CONTRATANTE



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

x



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Tomada de Preços

Tipo – Menor Preço

Edital nº 2021.07.29.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE. **Data e horário da abertura:** 17 de Agosto de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2021.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.07.29.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.29.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2021.


Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1

A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.29.1. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: 17 de Agosto de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2021
ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-SEAG

A Pregoeira comunica aos interessados que abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021-SEAG, cujo objeto é a aquisição de EPI's, fardamento, blusas, material de radiologia, atomizador e pulverizador, o sistema receberá o cadastramento das propostas até dia 12 de agosto de 2021, às 08:00h, abertura e classificação das propostas será às 08:10h, disputa de lances será a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/Ce, 29 de julho de 2021.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-SEDC

Cujo objeto é a contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para elaborar orçamentos, justificativas, pareceres técnicos e demais documentos necessários para a superação de restrições e inconformidades técnicas relativas ao monitoramento das obras celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 02 de agosto de 2021, às 08:30horas no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/Ce, 29 de julho de 2021
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
 Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021-SEDC

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública Nº 02/2021-SEDC, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Viçosa do Ceará - CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/08/2021 até 24/08/2021 até às 09:00 horas, onde em ato contínuo dará início a sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos dos interessados, na sala da comissão de licitação à Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php.

Viçosa do Ceará, 29 de julho de 2021.
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato 6º Termo Aditivo - Aditivo Ao Contrato Nº 112/2019 (TP 008/2019) Contratante: Município de Alegre-ES. Contratada: Thomes Terraplanagem e Serviços Eireli - ME - CNPJ nº 14.892.363/0001-93. Do objeto: pavimentação e drenagem da rua Teodoro P de Souza, distrito de Rive, Município de Alegre/ES. - O presente instrumento tem por objetivo prorrogação do contrato. Do prazo: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, vigendo, portanto, até o dia 27/09/2021. Nemrod Emerick - Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo De Aditivo Ao Contrato Nº 094/2020 (PE 010/2020). Contratante: Município De Alegre/ES. Contratada: Acquanova Equipamentos Eireli - ME - CNPJ nº 25.070.490/0001-23 Do Objeto: Aquisição De Sistema De Filtragem Rápida Para Eta Celina - Alegre/ES (Convênio 072/2017 FUNASA). - O presente instrumento tem por objetivo alteração de prazo no contrato. Do prazo: O Contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2021. Alegre/ES, 29/07/2021. Nemrod Emerick Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, através de sua Pregoeira, torna público a errata da publicação realizada na data de 29-07-2021, publicada na Seção 3, pag. 203, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Onde se lê Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 09h00min do dia 16/08/2021. Leia-se: Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 09h00min do dia 17/08/2021. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Smta Bárbara, Alto Rio Novo - ES ou pelo telefone nº (027) 3746-1744. Alto Rio Novo - ES

Alto Rio Novo/ES, 29 de julho de 2021.
GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 622/2021 - SEME

Pregão Eletrônico nº 63/2021
 Processo nº 10.012/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a Rede Municipal de Ensino de Cariacica/ES, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 201900013 firmado junto ao FNDE/MEC.
 Contratada: Prefeitura Municipal de Cariacica
 Contratada: NOVA VIDA COMÉRCIO DE UTILIDADES E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 38.860.533/0001-16
 Valor Total: R\$ 2.162,48 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária:
 4.4.90.52.00
 12.365.0023.2.0123
 1.124.0002.0000
 Cariacica ES, 29/07/2021. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 623/2021 - SEME

Pregão Eletrônico nº 63/2021
 Processo nº 10.012/2021
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a Rede Municipal de Ensino de Cariacica/ES, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 201900017 firmado junto ao FNDE/MEC.
 Contratada: Prefeitura Municipal de Cariacica
 Contratada: NOVA VIDA COMÉRCIO DE UTILIDADES E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 38.860.533/0001-16
 Valor Total: R\$ 2.162,48 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária:
 4.4.90.52.00
 12.365.0023.2.0123
 1.124.0002.0000
 Cariacica-ES, 29/07/2021. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PROCESSO Nº 8310/2021 visando A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA COZINHA E ELETRÔNICOS - SEMAD.
 Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 13:00 Horas Do Dia 11/08/2021. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 13:00 Horas Do Dia 12/08/2021.
 Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 13:00 Horas Do Dia 12/08/2021. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 14:30 Horas Do Dia 12/08/2021. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
 E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 29 de julho de 2021.
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PROCESSO Nº 13.999/2021 visando A AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMOP.
 Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 13:00 Horas Do Dia 12/08/2021. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 13:00 Horas Do Dia 13/08/2021.
 Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 13:00 Horas Do Dia 13/08/2021. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 14:30 Horas Do Dia 13/08/2021. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
 E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 29 de julho de 2021.
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
 Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, PROCESSO Nº 10.620/2021, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CEMEI BAIRRO AEROPORTO NOVA SEDE DO CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS E CEMEI NO BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM. Foram HABILITADAS no certame as empresas: ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, ONIX SERVIÇOS LTDA, OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI, CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, JPR CONSTRUTORA LTDA EPP, MAFRA CONSTRUTORA LTDA, PCR ENGENHARIA EIRELI, HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R L BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CONSERMA - SERV., MANUT. E TRANSP. LTDA, ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA, MAIA ENGENHARIA EIRELI, UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA, SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP e VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP. Restaram INABILITADAS as empresas: ASLE CONSTRUTORA LTDA ME E TRANSPORTE LTDA ME; SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA; PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI; LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; CONSTRUTORA DNZ EIRELI ME; MD3 CONSTRUTORA E SERVIÇOS E THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Conforme consignado em ata disponível no site <https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/licitacao/393-ata-julgamento-habilitacao-1627587014.pdf>. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Guarapari, 29 de julho de 2021.
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
 Presidente Copel

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021, PROCESSO Nº 10.714/2021, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CEMEI VILAGE DO SOL, CEMEI EMEF ELZA NADER. Foram HABILITADAS no certame as empresas: JPR CONSTRUTORA LTDA EPP;





Órfãos, localizado no Distrito Calabaça, Várzea Alegre – CE, referente a suinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F04EE41C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANA LÍDIA BITU DE ALMEIDA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Queixada, localizado no Distrito Canindezinho, Várzea Alegre – CE, referente a suinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C95B7F3F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOANA VIEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio São Caetano, localizado no Distrito Naranju, Várzea Alegre – CE, referente a suinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B0C2AC4B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO HELIO BATISTA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Mocotó, localizado em Sede Rural, Várzea Alegre – CE, referente em Sede Rural. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1DE3A3DF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EDIGLE DE LIMA OLIVEIRA

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Salão, localizado no Distrito Ibicatu, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8EBA6644

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VITOR LEANDRO CORREIA DOS SANTOS

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Guaribas, localizado no Distrito Riacho verde, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C2ACB4A3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VALDENIR FERREIRA LIMA

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Timbaúba, localizado no Distrito Canindezinho, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0A8A8D2A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.07.29.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre – CE. **Data e horário da abertura:** 17 de Agosto de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a **CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura.**

O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2021.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DE6DE12A

COMUNICADO 01 AOS CLIENTES

Table with 10 columns: Nome, CPF, Valor, etc. Header: CLIENTES QUE NÃO FORAM NOTIFICADOS POR E-MAIL...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZEMAS ALEGRE - ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Vazemans Alegre...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDEAS DO NORTE - ESTABO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Colídeas do Norte...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

COMUNICADO 01 AOS CLIENTES

Table with 10 columns: Nome, CPF, Valor, etc. Header: CLIENTES QUE NÃO FORAM NOTIFICADOS POR E-MAIL...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDEAS DO NORTE - ESTABO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Colídeas do Norte...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Table with 10 columns: Nome, CPF, Valor, etc. Header: CLIENTES QUE NÃO FORAM NOTIFICADOS POR E-MAIL...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDEAS DO NORTE - ESTABO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Colídeas do Norte...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI - ESTABO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Mimati...